

REPUBLICA DOS ESTADOS

Estado de Minas Geraes



Comarca de

ex. 07
2º ofício

19 *44* 3401482

94

Juizo de *Direito*

Escrivão Carmona

Nº 51

Apollamento de
Antonio Pereira da Costa
Apollante
Jose Pereira da Costa
Portal

Autuação

Aos *27* dias do mez de *Março*

do anno de mil novecentos e *quarenta e quatro*
nesta cidade de *Arassuahy*, em meu cartorio, autuo *apetição*
com despacho documentos que seguem; do que faço esta autuação.

o Escrivão *Camillo Lopes Carmona*

No 2º ofício 2
27-3-1944
O Patrão [Signature] 1943,00
Comunicação

Exm^o. Snr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Arassuaí

De A. Como requer
Arassuaí, 27 Março 1944
Bensibre

Pelo advogado abaixo assinado, dizem José Pereira da Costa e Maria Pereira da Costa, esta representada por seu marido Vicente Gonçalves Pinheiro que, no distrito de Pontal, deste município e Comarca de Arassuaí, onde era domiciliado e residente, faleceu em 30 de novembro de 1943, deixando herdeiros e bens para arrolamento, seu pai, Antonio Pereira da Costa; e como seja necessário proceder-se a arrolamento dos ditos bens, vêm requerer á V. Exc. que, D. A. esta com a inclusa procuração, se digne V. Exc. admitir um dos suplicantes a prestar compromisso de arrolante e assinar o respectivo termo, proseguindo-se nos demais até final.

Os suplicantes dispensam a partilha judicial por serem maiores, preferindo seja a mesma feita entre si, amigavelmente.

Para os devidos efeitos apresentam á V. Exc. as seguintes relações:

RELAÇÃO A.

O arrolado era viuvo, sem testamento, tendo deixado os seguintes herdeiros:

Filhos:

- 1) José Pereira da Costa, maior, residente no lugar denominado Bananal, distrito de Pontal, deste município e Comarca de Arassuaí;
- 2) Maria Pereira da Costa, maior, casada com Vicente Gonçalves Pinheiro, residente em Bananal, distrito de Pontal, deste município e Comarca de Arassuaí.

RELAÇÃO B.

Bens deixados pelo arrolado:

Inoveis

Um sitio de terras com area de 250 hectares, sendo 20 de cultura e pastagem e 230 de cerrado, no lugar denominado Bananal, distrito de Pontal, neste Municipio, extremado pela frente com terras da fazenda "Mateus", por baixo com a propriedade de Cristiano da Cruz Prates, por cima com as fazendas de propriedade dos cidadãos Arnaldo e Aloisio da Cunha Feixoto e pelo fundo com terras da fazenda "Eibussú", a que dão o valor de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros)

Nada mais deixou o arrolado.

Nestes termos

P. deferimento, sendo esta S. J.

Arassuaí,



1944

[Handwritten signatures and scribbles over the stamps and date]

Procuração

Procuração bastante que fazem em notas, o senhor José Pereira da Costa e sua mulher dona Arnelina da Cruz Prates, o senhor Vicente Vicente Goncalves Pinheiro e sua mulher dona Maria Pereira da Costa, como abaixo se declara; Saibam quanto este publico instrumento bastante em notas virem que, no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil e novecentos e quarenta e quatro, ao des dias do mes de Março do mesmo anno, nesta Fazenda "Bananal", Distrito de Itira, Municipio de Brassanaí, Estado de Minas Geraes, em casa de residencia do senhor Vicente Goncalves Pinheiro, onde eu Aquilino Antonio Soares escrivão de Paz interino e apicial do registro civil, vim a chamado, e perante mim escrivão, compareceram como outorgantes, os senhores José Pereira da Costa e sua mulher dona Maria Pereira da Costa, maiores, Casados, brasileiros, lavradores e moradores neste Distrito, os senhores Vicente Goncalves Pinheiro e sua mulher dona Maria Pereira da Costa, maiores, Casados, brasileiros, lavradores e residentes neste Distrito, em tempo, José Pereira da Costa e sua mulher dona Arnelina da Cruz Prates, reconhecidas de mim escrivão e das testemunhas abaixo assinadas e pelos proprios que faço menção e dou fe; Declararam os outorgantes que por este publico instrumento constituem o senhor Telesforo de Matos, maior, Casado, brasileiro e residente na cidade de Brassanaí, seu procurador, especialmente para requerer inventario ou arrolamento dos bens deixados por Antonio Pereira da Costa, falecido no dia trinta de Novembro de mil e novecentos e quarenta e tres, pelo prazo de ambos os outorgantes, dando poderes para disistir de bens, dispo, de direito que bens nos bens deixados pelo referido Antonio Pereira da Costa, promovendo o inventario ou arrolamento, podendo assinar termos de inventariantes, representar em todos os atos, requerer tudo o que for de direito, e

justiça, tendente ao referido fim, nomear ou nomear-se
em avalicadores e aprovar louçados, concordar, discordar,
como concordar com dividas passivas que ouver ou
impugná-las; acusar qualquer divida ativa que não
foi descrita; requerer adjudicação ou remissão dos
bens; pedir pagamento de quinhões hereditarios; dar
quitação aos inventariantes; interpor e seguir os recursos
legaes e substabelecer esto; Assim disseram os outorga-
tes que dou fe e me pediram que em minhas mãos
larrasse o presente termo, digo, instrumento de mandato
que lhes fiz e que depois de lido e achado conforme,
vae assinado pelos outorgantes, pelas testemunhas ab
aixo assinadas do que dou fe, e courego Aquilino
Antonio Lopes, escrivão de Paz, que assino em publico
e raso como uso, sobre uma estampilha Federal de
dois cruzeiros, e outra de educação de vinte centavos.
Os signatarios, José Pereira da Costa, Avelina da Cruz Prates e
Maria Pereira da Costa por não saberem ler nem escrever, pe-
dem aos senhores Placidio Rodrigues dos Santos, Leodono Ro-
drigues dos Santos e João Antonio Ferreira, para assinar
em seu nome respectivamente

Vila de Itira 10 de Março de 1944
(aa) Placidio Rodrigues dos Santos, Leodono Rodrigues dos Santos, João Antonio
Pereira 1^o Christiano da Cruz Prates, José Antonio Fer-
reira. O escrivão Aquilino Antonio Lopes

Substabeleço na pessoa do Dr. Tulo
Hostilio Jaime, brasileiro, viuvo, advogado, residente nesta
Cidade de Brasnauai, Estado de Minas Gerais, e poderes
que me são conferidos no mandato supra, em presen-
ça de Poderes.

Brasnauai, 16 de março de 1944
Telesphoro de Alencar

SELO
DOIS
CRUZEIROS

BRASIL
CR\$3.00
16 3
44

BRASIL
CR\$1.00
16 3
44

BRASIL
CR\$200.00
16 3
44

BELO HORIZONTE

Certifico e soufe; ter registrado no livro competente e presente feito. A
assamblea, vinte e sete de Mayo
de 1944. Descrio, Camillo Lopez
Carmona.

028300

Designacion
Designei para o cargo de 14 ho
pos, em substituo e compra
reservados de procuradores de
advogado, para ter de gozo
compromisso de venciaes
procurador. A assamblea de 27 de
Mayo de 1944. Descrio, Camillo
Lopez Carmona.

028200

Certifico e soufe; ter feito
ponto no Dr. Tullio Hostilio
Jayme para o cargo de 14 ho
pos, compromisso neste ponto
pid, a fim de depositar o direito
compromisso de compra de obra
fonte e suburgidos do falecimen
to de Antonio Pereira da Costa, em
nome de seu constituinte Antonio
Pereira da Costa. A assamblea de 27 de
Mayo de 1944. Descrio, Camillo
Lopez Carmona.

028300

Termo de compra e inventario ante
dos vinte e sete dias de Mayo de 1944,
de mil novecentos e quarenta e quatro,
neste Estado de Assamblea, neste Car
torio do 2.º officio, presente o cidadão
Bitelio Martins da Silva, juiz de
Direito em exercicio, campo escrito do seu cargo.

028300

carpo abixo assinado, ali compareceu o Sr.
Tullio Hostilio Jayme, que por sua re-
presentante de José Pereira
Costa, presta o compromisso le-
gal, prometendo obedecer consciencia-
mente o processo de inventario e
desembargo dos bens falecidos de
Antonio Pereira da Costa; e que
manterá o dito juiz lavrador
tepetim, que assinou com o
referido procurador. Eu, Camillo
Lopes Camarona, escrivão, escrevi.

Bitemus Martius da Silva

Dello Hostilio Jayme

CONCLUSÃO

Aos 27 de Março de 1944,

fiz estes autos conclusos ao M. M. Juiz

de Direito

desta comarca. Do que para constar lavrei este.

O Escrivão, Camillo Lopes Camarona.

CONCLUSOS

Na dita legam os interesses das sobras
declaradas e valor da de ao unico
ben, fazendo o Senhor Colector Estiduf
o necessario registro.

Marsmaly, 27 Março 1944
Burdiga

RECEBIMENTO

Aos 27 de Março de 1944,

recbi estes autos. Do que para constar lavrei
este.

O Escrivão, Camillo Lopes Camarona

Certifico que citei aos Sr. Tullio
Hostilio Jayme e Nelson de
Mello, respectivamente procur

82,50

80,50

84,50

Encomenda 5

padroes dos herdeiros e coltoes patrossal
sobos pascricos e coltoes do
do pascricos descritos. A Assun-
ção, 27 de Maio de 1844. Descrições,
Camillo Lopes Cordeiro.

VISTA

Vista data faço-os com vista

~~do pascricos~~
~~dos herdeiros~~

000,50

Descrições, Camillo Lopes Cordeiro

Por parte de meus constituintes,
concordo com a descrição e valor
dado ao unico bundo' e yrdia.

A Assunção, 29/3/1844

Patro

Encomenda, meo como supra
declarados, respectos auctos. Em
Camillo Lopes Cordeiro, pascricos:
Vista

000,50

Encomenda, meo como supra
supra, faço-os como patrossal
do. Coltoes patrossal. Em
Camillo Lopes Cordeiro
meo pascricos, e auctos:
Vista

000,50

Concordo com a descrição e
valor do unico, até prova
em contrario.

Registrado sob o n. 105, no livro proprio.

A Assunção, 28 - 3 - 1844.

O Coltoe, Jean de Mello

Pata

Em 30 de Março de 1844, recebi estes autos. Em, Camillo Lopes

40,50

Carmona escrivão, escrevi.

Conclusão

Em data supra, ~~foi~~ ~~o~~ ~~con~~ ~~cluso~~ ~~as~~ ~~Ex~~ ~~mo~~ ~~do~~ ~~juiz~~ ~~de~~ ~~Di~~ ~~rito~~ ~~em~~ ~~ex~~ ~~ercício~~. Em, Camillo Lopes Carmona escrivão, escrevi.

0,50

Olho

Oficio-se ao Senhor Colector Federal solicitando informações quanto ao impo de renda e em seguida ao Senhor Contador para liquidar

Marçal 31 Março 1844

Buitiva

Pata

Em mesmo dia, 31 de Março supra declarada, recebi estes autos. Em, Camillo Lopes Carmona escrivão, escrevi.

0,50

CERTIFICADO, expondo, que officina do Sr. Colector Federal deste Município requisitou as necessarias informações sobre os de quibus e os em populos estas quites com o imposto permissa. No assualy 3 de Abril de 1844. Escrivão Camillo Lopes Carmona.

0,50

Certifico ter entregado ao Sr. Cole

0,50

Cammony

to Federal em exercicio e officio requestando
insinuacoes sobre o seu pupilo.

Arassuaí, 3 de Abril de 1944. Descrivas,
Camillo Lopes Cammony

Esopo em seguida, fago estas au-
tas com vista nos ct. Contas
de priza. Eu, Camillo Lopes
Cammony, escrivo, o escrevi.
Concluzo

CR 40,50

Liquidaçao

Abate mox	CR 7000,00
Do monte mox abate se	
Custos ate o final	360,00
<u>Resta</u>	<u>6.640,00</u>

Abate se ainda o imposto
calculado pelo modo seguin-
te: 4% de Taxa.

Deles	30560	00
	<u>7,00</u>	<u>272,60</u>
<u>Resta</u>		<u>6.367,40</u>

Arassuaí, 3-4-1944

Abadeador Tomestheus Chaves
Pata

Em nome meu pua, me e amo pupilo de
deputado, recebi estes autos. Eu,
Camillo Lopes Cammony, es-
crivo, o escrevi.

CR 40,50

Conclusao

Em nome meu pua, me e amo pupilo de
deputado, fago estas conclusoes
Expondo. Eu, Camillo Lopes
Cammony, escrivo, o escrevi.

CR 40,50

Carrizosa, escritas, escrevi.

Alzola

Digam os interessados sobre a
liquidação

Assinado 4- Abril de 1944
Basilis

Pato

3,50

Eu soumos por pypson, recebi
estes autos. Eu, Camillo Lopes
Carrizosa escrevi

CM 67 47

Certifico, sendo, testado
o procurador dos herdeiros
bencoms o Coletor Estadual
para dizerem sobre aliqui
daca no prazo legal. Assin
ado, 4 de Abril de 1944. Descri
to, Camillo Lopes Carrizosa

VISTA

Nesta data faço-os com vista

ao Sr. Procurador

dos herdeiros

O escrivão, Camillo Lopes
Carrizosa
com vista

Por parte de meus constituintes, con
cordo com a liquidação.

Assinado, 4 de Abril de 1944

Julio Cortez

RECEBIMENTO

Aos 4 de Abril de 1944

recebi estes autos. Do que para constar lavrei
este.

O Escrivão, Camillo Lopes Carrizosa

3,50

Carrara 7

VISTA

Nesta data faço-os com vista

~~do Sr. Culeto~~

~~Estadual~~

80,50

Descrição, Camillo Lopes Carrara
Coirivista

Concordo com a liquidação de

fls. Assma, 1 - 1 - 944.

O Colutor, John & M de
Lata

Em nosso dia, mês e ano supra de
clarados, recebi estes autos. Em,
Camillo Lopes Carrara, escrevi.

Em tempo: Recebi estes autos ha 80,50
fe - 11 de Abril de 1944, e nos
meses 4. Descrição, Camillo
Lopes Carrara.

Conclusão

Em nosso dia, mês e ano
supra declarados, faço
conclusão ao Excmo. Sr. Juiz de
Direito por exte. Em, Ca
millo Lopes Carrara, escrevi.
Elza

Contas, seladas e preparadas, devic
o Sr. Colutor. Estadauf sobre a
conta e a Prefeitura sobre o
prejuizo feito a conclusão

Assma, 11 Junho 1944

Blutira

Lata

Em nosso dia, mês e ano supra 80,50

declarados, recibidos autos. En
 Camillo Lopez Casimiro
 escribo, escribi.

Vista

El caso en referencia fue
 por vista por Sr. Cantos
 de piza. En Camillo Lopez
 Casimiro escribi.

Conta

Do Juiz de Direito

Camp. def. e rubrica c/20% - 50% Cr. 1,20
 Pelo julgamento c/20% - 50% " 9,00 Pg.
 Custas do preparo " 70,00
 10% S/Cr. 70,00 " 7,00 Cr. 87,20 Pg. Rubrica

Do Coletor Estadual

Respostas de fs e especifica c/20% - 50% Pg. 7,80

Do Escrivão

Autuacao, termos ^{2,00} minores e finais Cr. 21,00
 termos do ^{10,00} 0,50 e certidões ^{23,00} " 33,00
 Numeracao e custas do preparo " 70,80
 10% S/Cr. 70,80 " 12,50 " 137,30 Carimbo

Do Oficial porcel

Condução de auto. ate o final Cr. 20,00
 10% S/Cr. 20,00 " 2,00 " Pg. 22,00

Do Destr. e Cartador

Distribuição lig e carta Cr. 21,00
 10% S/Cr. 21,00 " 2,10 Cr. 23,10 Pg.

Do Estado

50% das custas do juiz Cr. 10,20
 10% " " do preparo " 7,00
Suma Cr. 277,40

02/09/80
 02/09/80

Comunicação 8

Transportes	R\$ 17,20	R\$ 277,10
5% das custas do Coletor	7,80	
10% " " " Escrivão	12,50	
10% " " " Oficial	2,00	
10% " " " Teste e Caudades	2,10	
Selos de 7 selhos	14,00	R\$ 55,60
Total		R\$ 333,00

Arassuaí, 11 de Abril de 1944

O Contador Municipal Chamez

Data

Em nome do dia, por meio de
proclamação, recebi estes
autos. Em, Camillo Lopes
Casmonay, escrevi.

Vista

Em nome do dia, por meio de
proclamação, faço os con-
sulta ao Sr. Coletor Estro-
al. Em, Camillo Lopes
Casmonay, escrevi.

Compista

Encando em a conta.

Arassuaí, 11 - 4 - 1944.

O coletor, Nelson de Mello

Data

Por 18 de Abril de 1944, recebi os
autos. Em, Camillo Lopes
Casmonay, escrevi.

Guia

A Coletoria estadual vai
aparte interessada receber
a importância de
devida ao Estado, no valor de

nr 55, 60. Recebido em 18 de Abril
de 1944. Escrivão, Camillo Ro
pes Casanova.

Pago Cr\$ 55,60 de selo, conforme conhecimento n.º 238/28 nesta data

Coletoria Estadual de Arassuaí, 22 de maio de 1944

O Coletor, Manoel Augusto da Silva

O Escrivão, Gerônimo Mellis



Carmona

Exercício de 19_____

Francisco de Paula

238128 *

D I V E R S O S

Sêlo	\$
Assinatura do "Minas Gerais"	\$
Imposto sôbre Exploração Agrícola e Industrial	\$
Imposto sôbre Turismo e Hospedagem	\$
.....	\$
.....	\$
.....	\$
.....	\$
Multa	\$
Sêlo do conhecimento	\$
Total	\$

Fica debitada ao coletor a importância de

recebida de

proveniente de

Coletoria Estadual de

em _____ de _____ de 19 _____

O Coletor, _____

O escrivão, _____

66

57/0

780

63,40

0000

JUNTADA

Los 22 de Mayo de 1944

ante a estas partes *oficio*

De que para constar

*Reservados Camillo Lo
pez Carrasco*

*una vez que se ha
completado el
trabajo de
revisión de
los libros de
cuentas de
este establecimiento
y se ha encontrado
que los libros de
cuentas están
correctos y
que no existen
deudas ni
créditos pendientes
de pago.*

*Reservados
Camillo Lopez Carrasco*

22

10
Carmen

EXMº SNR. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA

ARASSUAÍ.

Atesto que, o espólio do snr. Antonio Pereira da Costa, nada deve a Fazenda Nacional, até a presente data.

Atenciosamente,

Offércio Moura

COLETOR FEDERAL

COLETORIA DAS RENDAS FEDERAIS EM ARASSUAÍ, 3 DE MAIO DE 1.944

Conclusiones

Comunión

Los veinte y tres días de los
 de Mayo de 1944, fues
 estos autos conclusos
 por Excmo Sr. D. Juan de
 Dios y de la Penas
 por Sr. Juan, Camillo Lo
 pez Carrion y escri
 vos se acordó.
 Conclusos por \$9,00.

Procedas quitase de impuestos eta-
 duais e municipais, e conclusos
 para julgamento final.
 Asunción, 26-V-1944.

~~Alfaro~~
~~Alfaro~~

En consecuencia, más para
 supra declarados, recibie
 los autos. Sr. Camillo
 Lopez Carrion y es
 chivado, se acordó.

Juristada

JUNTADA

Res. 18 de Abril de 1945

junto a estes actas resolucões

que se segue, Do que para constar layrei este:

O Escrivão, Camillo Lopes
Caetano

Coletoria 12
Coletoria Estadual
18-4-45
ARABUAI

CERTIDÃO.

Certifico que o Sr. Antonio Pereira da Costa-proprietario do imovel denominado Bananal-situado na Vila de Itira nes Municipio, está quites com esta Exatoria até o corrente ano inclusive. O referido é verdade, dou fé.

Coletoria Estadual, 18 de Abril de 1945.

Moacir
Moacir Afonso



da Silva
Moacir Afonso - Coletor Estadual.



13
Correio

CERTIFICO, a pedido verbal de interessados, que o senhor Antonio Pereira da Costa, lançado no distrito do Itira, está quitis com os impostos de industrias e profissoes de terras e viação; unicos que se acha lançado, conforme se vê dos conhecimentos, 945 e 109, o que afirmo dou fé.

Arassuaí, 18 de Abril de 1945.

Jefferson Campos -
Chefe do Serviço de Fazenda Municipal

Certidão 3,00
Busca - 5,00
Crt+ 8,00

Conclusão

Das dezoito de Abril de 1945, faço estes autos com pleneza do Excmo. Sr. Juiz de Direito desta Comarca em Cu, Camillo Lopes Casimiro my escrivão, e escrevo.

Elz. comp. 183,00
visto et july na sentença
o cálculo e fl para que
o meu me notem seu
est. de pais e mont
que fundo o quinqued-
di e expen as jun
para a liquidar do
impt. b. principal P.S.
passa fl. 183 x 15
Deu. Pra. f. me

RECEBIMENTO

Do 18 de Abril de 1945

De que para constar lavrei

este
Camillo Lopes Casimiro
Escrivão

Do 18 de Abril de 1945

pa. em meu cartorio a sentença de fls.

que para constar lavrei este.

Certifico que, de todo se conta
essa sentença supra, inte-
rui ao Sr. Velloso Hostilio
Jayme, para providenciar
das partes e Meoapio Affon

fouso da Silva, coletor estadual,
de que sou fê. Itassuauly, 18
de Abril de 1845. Descrivão,
Camillo Lopez Camuana

0283,00
Certifico, sou fê, que, nesta data,
findou o prazo de cinco dias, den-
tro do qual as partes poderiam inter-
por seus recursos contra a sen-
tença retida, que não fizeram.
Itassuauly, vinte e quatro (24) de A-
bril de 1845. Descrivão, Camillo
Lopez Camuana.

0283,00
Certifico que expedi quios por
pagamento do imposto causa mor-
tis, na importância de cr\$272,50.
Itassuauly, 24 de Abril de 1845. O
descrivão, Camillo Lopez Camuana.

Guia

0283,00
A Coletoria estadual por os
herdeiros (filhos) de avô
do pagar o imposto causa mor-
tis no valor de cr\$272,50. Itassua-
uly, 24 de Abril de 1845. Descrivão,
Camillo Lopez Camuana.

Conclusão

0283,00
Com ordem verbal, fôcos es-
tes autos concluidos ao
Exmo Sr. Dr. Juiz de Di-
reito da Comarca.
Itassuauly, 16 de Maio de

1945. En, Camillo Lopez
Carreras, secretario.

Colo.

11 partes un un n ant la
vot por su escun separand
a hem para pigt d emta, un
partes -

Passarai, 15-5-45

Democracia

RECEPIMENTO

Aos 10 de Junho de 1945

recebi estes autos. Do que para constar lavrei
este.

02/0,50

Camillo Lopez
Carreras

+2799,20.

segun os impostos de ...
conforme contrabando n. 150.690. Nota 203
Collectoria de ... Municipio de
B Junho 45

John & Mat / Joao Gonsalves da Silva

Patn

Exoneracao da, ora como 02/0,50
supra, recebi estes autos. En,
Camillo Lopez Carreras
secretario, secretario.

Justada

Justitada

240,50

Los pinte tres de Jueves de
mil novecientos e quarenta
cinco junto a estas an-
tas et al os que se sigue.
En, Camillo Lopez de Camo
noy secretario, descrevi.

RENTA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Carreira 16

Exercício de 19 45

Quirino da Silva

Nº 152692 *1

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO «CAUSA-MORTIS»

<u>4</u> % sobre _____	\$ <u>6.640,00</u>	\$ <u>265,60</u>
_____	_____	\$ _____
Multa de <u>10</u> % _____	_____	\$ <u>26,60</u>
Sêlos: de conhecimento e guia.....	_____	\$ <u>7,00</u>
Total _____	_____	\$ <u>299,20</u>

A fôlhas do livro auxiliar fica debitada ao coletor a importância de

Quanto emolumento sucessório e do quitão
recebida de berdano filhos de Antonio
Perreira da Costa

proveniente do imposto sobre transmissão «causa-mortis», de acôrdo com a tabela

n.º 2, do decreto-lei n.º 67, de 20 de janeiro de 1938, letra n.º _____, sobre

6.640,00 o quanto lherante de herança
quida no respectivo quitão que foi
deu-se em 30 de fevereiro de 1943,
conforme guia do Escrivão Camilo
Pinheiro

Coletoria Estadual de Passuar

de quatro de 19 45

O Coletor Quirino da Silva

O Escrivão Camilo Pinheiro

72

01778

00,04dd

H

00,04dd
00,04dd
00,04dd

01

Handwritten text, possibly a signature or name, written in cursive.

Handwritten text, possibly a signature or name, written in cursive.

Handwritten text, possibly a signature or name, written in cursive.

Certifico, e sou fei, ter intimado
os p[ro]prietarios interessados R. Tulo
Hostilias Jayme e Nelson
de Albed, p[ro]prietarios de
terras e c[on]te[do]r[es] pat[er]naes, res-
pectivamente, p[or]m[en]ta
pat[er]naes de p[ro]prietarios
benfice[n]te e p[ro]prietario. Hoje
s[er]v[en]do de julho de 1945. Des-
critos, Camille Lopes Camouca.

cr. 80

Auto de Partilha

Hoje p[re]sente e quatro dias do m[es]
de julho de mil novecentos e quarenta
e cinco, neste Dioc[ese] de Foz
de Iguaçu, na sala das audiencias
deste juizo, de 13 horas, presen-
te o Doutor Odino Trindade do Bra-
sil Jurisconsulto, juiz de Direito des-
ta Comarca, p[ro]prio e sc[ri]to
do p[ro]prio e de outros interessados,
declarou a p[re]sente que
impossivel a p[re]st[ar] do
p[ro]prio e de outros interessados
de Antonio Pereira da Costa,
e em consequ[en]cia, a p[re]st[ar] do
juizo e de outros, p[ro]prio e de
outros interessados em p[ro]prio
e de outros interessados seguinte:

Auto de Partilha - 09/12/50
Camouca

Relacion que descreve um
p[ro]prio e de outros interessados de p[ro]prio
7.000,00 (sete mil cruzeiros), que
dividido pelos dois herdeiros

herdeiros do postillero,
Direito somente nos
los pais herdeiros, com
ocada em seis, a quan
tin de R\$ 3.500,00. Assim
feitos os autos do posti
llo, fez o juiz as pro
nuncias pelo modo se
quente: Primeiro paga
mentos: O herdeiro José
Vieira da Costa, em pro
prietario de sua legitima
na valor de R\$ 3.500,00, ha
ra. Um sitio de terras
com area de duzentos e
cinquenta hectares, sem
parte de cultura e pastagem
e 230 mu pedras, no lugar
denominado Bananal,
distrito de Pontal, neste Muni
cipio, e os bens pelo que
contos da danga de Uca
thens, postados em nome
de Christiana da Costa
Bates, por meio da
quibus de propriedade de
cidadãos e troubaes de
do Cunha Pires e pelo
contos da danga de Uca
thens de sete mil e
aproximadamente de R\$
3.500,00 (tres mil e
quinhentos e quarenta e

cento e vinte e cinco hectares.
2º Pagamento. Pagamento a
herdeira Maria Pereira da
Costa, de sua legitimação
valores de R\$ 500,00, por termos
do seguinte: Herdeira Maria
Pereira de terras com área
de 200 hectares, sendo 20 de
cultura e pasto e 180 de
cessão, no lugar de nome
Barragem, distrito de
Pontal, neste Município,
extremado pelo fronte com
terras da Fazenda Mathias,
por baixo com a propriedade
de Christiano da Cruz Pontal,
por cima com as fazendas
de propriedade dos cidadãos
Aurelio e Florentino Cruz
Pereira e pelo seguinte com
terras da Fazenda Tubassi,
por baixo de R\$ 500,00, a quan-
tia de R\$ 500,00, corresponden-
te a metade, ou seja
cento e vinte e cinco hectares.
Concluido a partilha man-
dou o juiz lavrar auto an-
te, que assim se ordenou
que se pusessem as terras
pista de atitudes, e por
tanto, por meio de prazo de
sete dias para que se
reunisse a partilha em Cruz

Camillo Lopes Camarosa, secretario

Vista

10,50

Por parte equitativa das demoras de julho de 1945, em menor tempo, abso vista de estes autos nos respectivos interesses pados. Em, Camillo Lopes Camarosa, secretario

Conclusão

Concordo com a partilha de acordo, 24 de julho de 1945

Em concordância com a partilha

Imposto pago até o corrente ano

Brasilia, 24-7-45

O autor, D. Thomaz de Lyra

Conclusão

10,50

Em nome de si, mais e mais em favor de classe, recebi estes autos de acordo, nos termos de estas conclusões do Conselho de Direito de esta sociedade. Em, Camillo Lopes Camarosa, secretario

Brasilia, 25 de julho de 1945

10,50

Em nome de si, mais e mais em favor de classe, recebi estes autos. Em, Camillo Lopes Camarosa, secretario

Vista

Emo mesmo dia, mais sans petros muneis
nadas, fago, as cam vista as Sr. Con
tador da quiza. Em, Camillo Lopez 280,50
Camusna, periora, e secretari
Camusna

Conta

So D. Luiz de Fereito

Rubrica e pagamento n.º 23 e 16 c/20% - 50% em 5,60

So Colector Certidosael

Prespecta de fr e d/esta cuenta c/20% - 50, D. May 5,40

So Eservoad

6 termos de em 0,50 e fincaes n.º 25.2 em 17,00

Certidosa de fr n.º 106 e rubricas " 7,90

Auto e rasea n.º 294 " 12,50

10% de em 37,40 3,70 = 41,10

So Colector

Per esta cuenta n.º 162 em 10,00

10% de em 10,00 " 1,00 " 11,00 *PR*

So Estado

50% da cuenta do Luiz e Colector em 12,00

10% " " " Eservoad 3,70

10% " " " Colector 1,00

Letras de feilhas 12,00 *Pg. = 28,70*

Suma em 92,80

Procurador, 24-7-945

Colector Fernando Chacez

John Prince

Emo mesmo dia, mais para pupora de
plano das recibos petros. Em, Camillo
Lopez *Camusna*, e secretari

Vista

Em nome de sua, mês e ano petos de
clausuras, fizes-as com vista ao
Sr. Sr. Coletor Estadual. Eu,
Camillo Lopes Carmoza
escrivo, escrevi.

Com vista

Comando com a conta.

Araraui, 25 - 7 - 1945.

O Coletor, Nelson de Aguiar
Patn

Em nome de sua, mês e ano petos de
declaratos, recebi estes autos. Eu,
Lopes Carmoza escrevi.

Guia

Se o coletor estadual petos estes au-
tos afim de que sejam pagas as
pistas do Estado no valor de R\$ 28,70.

Araraui, 25 de julho de 1945.

Escrevo, Camillo Lopes Carmoza.

Recebidos, Lope -

Araraui, 28, 70 de julho, conforme conhecimento n.º 506444 nesta data

Coletaria Estadual de Araraui 28 de julho de 1945.

O Coletor, Nelson de Aguiar

O Escrivo,

Moaçu Augusto de Lira

ata

Por trinta e um dias do mês de julho de mil nove-
tos e quarenta e cinco, recebi estes autos. Eu,
Lopes Carmoza, escrevo, escrevi.

Com vista

Em nome de sua, mês e ano petos de
conclusões ao Ex. Sr. Sr. Coletor Estadual petos
comoren. Eu, Camillo Lopes Carmoza

escripção, e escrever.

Olhos com caso, 60.
Vista do Julga por sentença e ganhos
d'pl e mandos que se corrigio e praxe
como nela se existim e bulava - barto pre-
rata. P. d. -

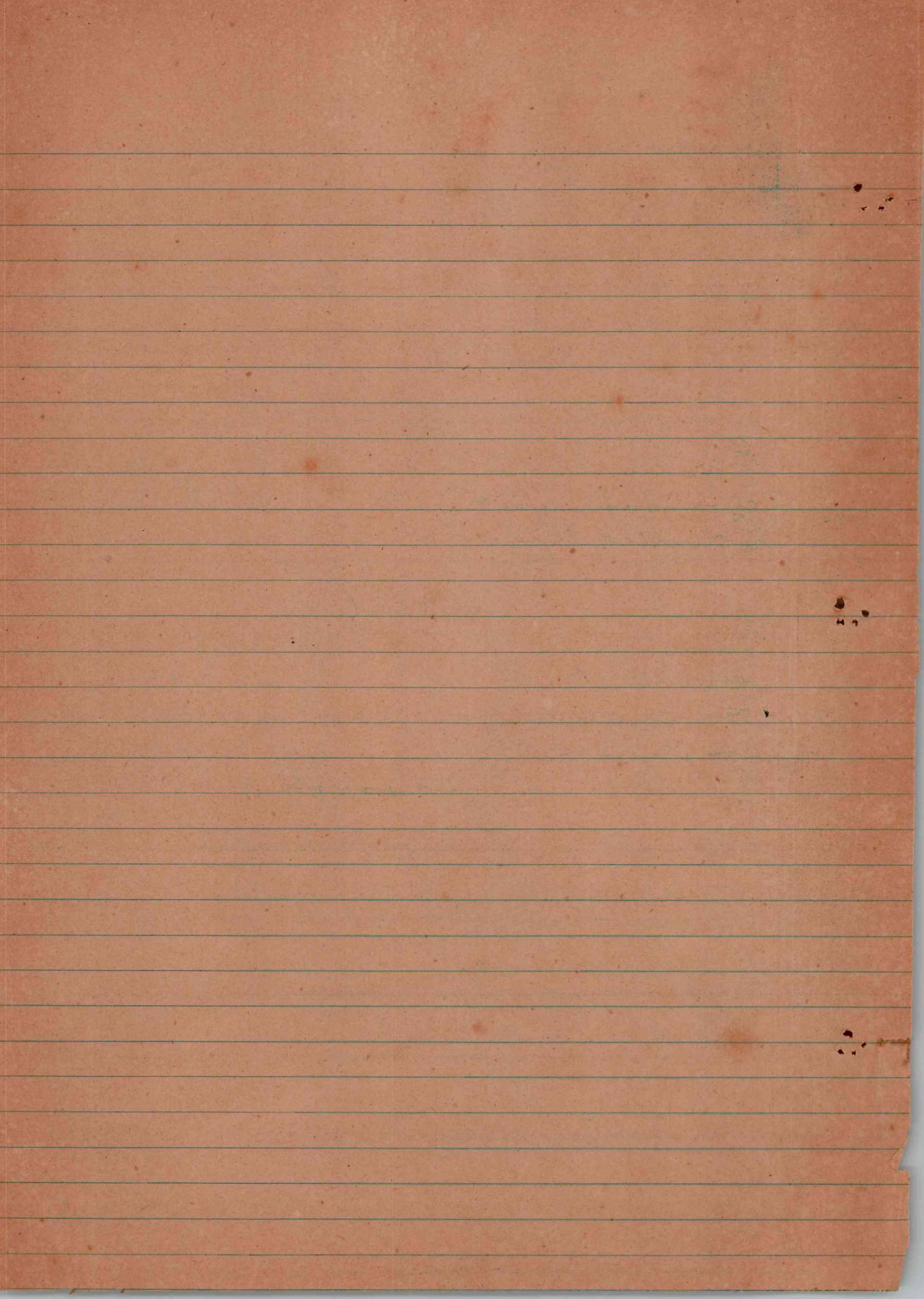
Aracaju 31 Junho 1857

Deu para a comissão
Patr

Exm. Sr. Juiz, m'es e nos supora de
claros, recbi estes autos. Em
Camillo Lopez Corimona, escrevi.

Publicação

Exm. Sr. Juiz, m'es e nos su
por de claros, em m'eu
tois, f'ao publico a senten
ca supra. Em Camillo Lopez
Corimona, escrevi, escrevi.



7000.00
5852.6

6567.4

272.1
360.0

632.1

